

176, nº III e 178, nº III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o art. 12, da Lei nº 3.334, de 10 de 1957, aposentar João Rodrigues da Silva Filho, no cargo isolado de provimento efetivo, símbolo TC-11, de Motorista, do Quadro da Secretaria do mesmo Tribunal, com vencimentos do símbolo TC-9, na forma da Resolução T.C. nº 15, de 16 de dezembro de 1960 e Portaria nº 146, de 28 de dezembro de 1960.

Brasília, D. F. em 1 de agosto de 1963. — Vergínia Wunderley, Ministro-Presidente.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção

PAUTA DE PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS, ORGANIZADA DE ACORDO COM O ART. 98 DA LEI Nº 830, DE 23 DE SETEMBRO DE 1949

Relator: Auditor Dr. Jurandyr Coelho de Souza e Oliveira.

Processos: Nº 53.979-62 — Altino Ferreira Bueno, Escrivão, servindo como Co-

letor das Rendas Federais em Edéia, Estado de Goiás, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1959.

Nº 54.731-62 — Orlando Luiz Zampronio, Escrivão, responsável pelo expediente da Coletoria Federal em Capanema, Estado do Paraná, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1959.

Nº 6.355-59 — Jacinto Ramallete Coutinho, Escrivão, responsável pelo expediente da Coletoria Federal em São Mateus, Estado do Espírito Santo, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1954, e Paulo de Miranda Bonates, Auxiliar de Coletoria, no período de 26 de abril a 31 de dezembro de 1954.

Nº 19.679-62 — José Gomes de Oliveira, Inspetor Regional dos Correios e Telégrafos de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, responsável pelo suprimento de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), recebido em 13 de janeiro de 1962, no Banco do Brasil, Agência de Montes Claros.

conta da dotação de ..... Cr\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de cruzeiros), classificada no título dez ponto zero seis (10.06) — Serviço Nacional de Doenças Mentais. Verba dois ponto zero zero zero (2.0.00). Transferências — Consignação de ponto zero zero zero (2.1.00) — Auxílios e Subconsignação dois ponto um ponto zero um ..... (2.1.01) — Auxílios Ementa um (1) Governos Estaduais, alínea três (3) prosseguimento e conclusão de obras em estabelecimentos psiquiátricos do Estado, anexo quatro (4) Poder Executivo, subanexo quatro ponto vinte (4.20) Ministério da Saúde, da Lei número três mil novecentos e noventa e quatro (3.994), de nove (9) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961), tendo sido empenhada sob o número cinco (5) e inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o número 101, art. 4º da Lei nº 869-49 — Tomada de Contas.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo aditivo, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo. — Wilson Fadul. — Fenelon Nonato da Silva.

Testemunhas: Elizabeth Baptista da Fonseca. — Maria de Lourdes Esteves de Azevedo. (Nº 29.663 — 30-7-63 — Cr\$ 2.040,00)

assim as modificações que porventura sejam introduzidas, por aquele Ministério, obrigando-se a cumprir todas as determinações da vigente legislação aplicada.

Cláusula Terceira — O Governo da União, por intermédio do Ministério das Minas e Energia, contribuirá com a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para a execução do presente convênio.

§ 1º A contribuição do Governo da União, correrá à conta da dotação registrada no Orçamento Geral da União, do Exercício de 1963, de acordo com a Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 — art. 4º — anexo 4 — subanexo 4.18 Ministério das Minas e Energia — inciso 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.06 Irrigação e Energia Hidráulica — Item 14 — Minas Gerais — Subitem 27 — Prosseguimento dos serviços de energia elétrica, em convênio com as Prefeituras de: Ervália — Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

§ 2º — A contribuição do Governo da União, que está discriminada na cláusula terceira e seu parágrafo primeiro, fica vinculada a Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 e as determinações do Decreto nº 51.814, de 3 de março de 1963.

Cláusula Quarta — Os recursos fornecidos pela União, serão empregados para atender, exclusivamente, aos trabalhos mencionados e fixados nas cláusulas primeira e segunda, ficando obrigatória a prestação de contas, na forma da Lei nº 830, de 23 de setembro de 1946 e da Lei nº 1.489, de 10 de dezembro de 1951.

Cláusula Quinta — A fiscalização dos trabalhos ficará a cargo da Divisão de Aguas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, o Ministério das Minas e Energia, obrigando-se a Prefeitura Municipal de Ervália, no Estado de Minas Gerais, a prestar todos os esclarecimentos e informações de que necessitar aquela Divisão.

Cláusula Sexta — A duração do presente convênio será de 1 (um) ano financeiro.

Cláusula Sétima — O presente convênio está isento do pagamento de selo, na forma do art. 50, da Consolidação das Leis do Imposto do Selo e que se refere o Decreto nº 46.421, de 12 de fevereiro de 1959, e não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, que lido e achado certo, val assinado pelas partes acordantes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 30 de julho de 1963. — Antonio Ferreira de Oliveira Brito, Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia. — Deputado Último de Carvalho.

Testemunhas: Cleusimar Cesar Fachine. — Avenir Alves. (Nº 22.327 — 31-7-63 — Cr\$ 3.672,00)

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Gabinete do Ministro

Termo aditivo ao Acórdão celebrado em 27 de março de 1961, registrado pelo Tribunal de Contas, em Sessão de 4 de maio de 1961, entre o Ministério da Agricultura e o Estado de Pernambuco, relativo à execução dos serviços públicos de Defesa Sanitária Animal no referido Estado.

Aos 29 dias do mês de julho de 1963, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o respectivo Ministro, Senhor Dr. Oswaldo Lima Filho e Dr. Murilo Domingues Coutinho, devidamente autorizado a representar o Estado de Pernambuco, conforme documental exibida, resolveram a modificação das Cláusulas Primeira, Segunda, Sétima e mais a inclusão da Décima Primeira, do referido Termo, as quais passam a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira — O Ministério da Agricultura, por intermédio do Departamento de Defesa e Inspeção Apropéc, as concorrerá no presente exercício com a quota de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) e o Governo do Estado de Pernambuco, com a quota de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Cláusula Segunda — A quota do Govern da União, prevista na cláusula anterior, correrá à conta de: 12 — Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuárias — Despesas de Capital — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.14 — Acordos — 1) Defesa Sanitária Animal, mediante acordo com os Estados — 18) Pernambuco — Art. 4º — Anexo 4 — Subanexo 4.11-M.A. da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962, cuja importância foi devidamente escriturada e deduzida no Serviço de Defesa Sanitária Animal e na Divisão de Orçamento do Ministério da Agricultura, para sua distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Recife, Estado de Pernambuco, e nos anos vindouros à conta dos créditos que para tal fim forem votados.

Cláusula Sétima — Na hipótese de rescisão ou extinção deste Acórdão, os bens móveis, imóveis e semoventes, adquiridos por conta das dotações especiais, passarão à imediata propriedade da União, conforme disposto no

art. 25 do Decreto nº 21.834, de 9 de setembro de 1946.

Cláusula Décima Primeira — O presente Termo Aditivo só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União, por indenização alguma, no caso de ser denegado o registro, estando isento do pagamento do selo, na forma do art. 50 da Consolidação das Leis do Imposto do Selo a que se refere o Decreto número 46.421, de 12 de fevereiro de 1959.

Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Acórdão anterior, ora aditado.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo, o qual, depois de lido e achado certo, val assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas: Manoel Rodrigues Pinho, Maristela Ferreira Marques, e por mim Celina Corrêa Pereira, Escrivão nível 8, com exercício na Equipe de Acordos da Divisão de Orçamento, que o dactilografarei.

Em 29 de julho de 1963. — Oswaldo Lima Filho. — Murilo Domingues Coutinho. — Manoel Rodrigues Pinho. — Maristela Ferreira Marques. — Celina Corrêa Pereira. (Nº 29.696 — 30-7-63 — Cr\$ 4.080,00)

MINISTÉRIO DA SAÚDE Gabinete do Ministro

Termo aditivo ao convênio celebrado entre o Estado do Piauí, para a cooperação na construção de estabelecimentos psiquiátricos, no referido Estado.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de ... de 1963 no Gabinete do Senhor Ministro da Saúde, presentes o respectivo titular Doutor Wilson Fadul e o Dr. Fenelon Nonato da Silva, representante do Estado do Piauí, conforme credenciais que exibiu, deliberaram assinar o presente termo aditivo ao convênio celebrado entre ambas as partes em 6 de dezembro de 1962, de cooperação na construção de estabelecimentos psiquiátricos, consoante publicação no Diário Oficial de 11 de dezembro de 1962, à página 12.719 com a cláusula seguinte:

Cláusula Única — A despesa relativa à contribuição do Ministério da Saúde para execução do presente convênio, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), correrá à

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Termo de Convênio entre o Governo da União e a Prefeitura Municipal de Ervália, no Estado de Minas Gerais, visando o prosseguimento dos serviços de energia elétrica, no Município de Ervália, no Estado de Minas Gerais, na forma do § 3º do artigo 18 da Constituição Federal.

Aos 30 dias do mês de julho de 1963, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios das Minas e Energia, o Doutor Antonio Ferreira de Oliveira Brito, Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia, por parte do Governo da União, e o Senhor Deputado Último de Carvalho por parte da Prefeitura Municipal de Ervália no Estado de Minas Gerais, conforme credenciais apresentadas, deliberaram assinar o presente convênio, visando o prosseguimento dos serviços de energia elétrica, no Município de Ervália, no Estado de Minas Gerais, na forma do § 3º do art. 18 da Constituição Federal, com observância da Lei nº 1.489 de 10 de dezembro de 1951, do Decreto nº 637, de 1 de março de 1962, e das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — A Prefeitura Municipal de Ervália, no Estado de Minas Gerais, toma a seu cargo os serviços de prosseguimento de energia elétrica, no Município de Ervália, no Estado de Minas Gerais, conforme especificação orçamentária.

Cláusula Segunda — A Prefeitura Municipal de Ervália, no Estado de Minas Gerais, tendo submetido à aprovação do Ministério das Minas e Energia, o anteprojeto dos serviços referidos na cláusula primeira, compromete-se a executá-lo, fielmente, bem

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 235 — DE 30 DE JULHO DE 1963

O Prefeito do Distrito Federal,

Considerando que a atual estrutura do Departamento de Turismo e Re-

criação não atende às exigências de seu funcionamento;

Considerando ser necessária urgente adaptá-la, dando-lhe nova organização, a fim de preencher as suas finalidades precípua e,

Usando das atribuições conferidas pelo art. 27 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1º O Departamento de Turismo e Recreação fica constituído de 4

(quatro) Divisões e 1 (um) Serviço:  
a) Divisão de Turismo, compreendendo 3 (três) Serviços:

1) — Serviço de Fomento, Promoções e Certames, incumbido de organização de exposições, feiras, reuniões, congressos e atividades congêneres;

2) — Serviço de Turismo, ao qual incumbirá a manutenção do cadastro turístico da cidade no que se refere a museus, hotéis, restaurantes e meios de transporte, bem como a promoção dos contatos indispensáveis com as entidades nacionais e internacionais;

3) — Serviço de Instalações e Recepção, incumbido de administrar os imóveis e sucursais do Departamento de Turismo e Recreação e de promover a recepção de convidados ou de delegações em visita à Brasília;

b) Divisão de Divulgação e Intercâmbio, que compreende 2 (dois) serviços:

1) — Serviço de Informações e Publicações, incumbido de promover a confecção de publicações e cuidar de expedição e coleta de informações no âmbito nacional e internacional;

2) — Serviço de Intercâmbio, incumbido de realizar o intercâmbio com os vários setores turísticos e promover o entendimento com as agências particulares de turismo e viagens da Capital Federal, do Brasil e do Exterior;

c) Divisão de Esportes, com 1 (um) Serviço:

1) — Serviço de Esportes e Torneios, incumbido de cuidar de todas as realizações esportivas na Cidade, manter o cadastro de Clubes esportivos, fe-

derações e associações esportivas, bem como promover as ligações com todo o setor esportivo nacional e local.

d) Divisão de Recreação, compreendendo 2 (dois) Serviços:

1) — Serviço de Folclore e Festas, incumbido de realizar e incentivar as festas públicas locais;

2) — Serviço de Clubes e Associações, incumbido de colaborar com os clubes e associações locais no tocante aos festejos tradicionais organizando o calendário de festas da cidade;

e) Serviço de Administração, com 3 (três) Setores:

1) — Setor de Pessoal e Contabilidade, incumbido dos assuntos relacionados com o pessoal do Departamento e do controle financeiro;

2) — Setor de Almozarifado e Transporte, incumbido da guarda, controle e utilização do patrimônio e viaturas do Departamento.

3) — Setor de desenho e oficina, incumbido de executar painéis, quadros murais, decorações, e quaisquer outros trabalhos artísticos de natureza decorativa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Ivo de Magalhães, Prefeito.

## ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.221

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 07869-63, resolve demitir Alceu Rodri-

gues Macêdo, Guarda de Vigilância Ref. VII, por abandono de serviço.

Brasília, 30 de julho de 1963 — Ivo de Magalhães, Prefeito.

## SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 1963

O Secretário-Geral de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 4.250-63, resolve:

Nº 40 — Remover, de acordo com o art. 6º, inciso I, da Instrução número 1-63 — S. G. A., o servidor — José Alfredo da Silva Lima, do Serviço de Limpeza Pública, da Superintendência Geral de Segurança e Interior, para o Serviço de Administração do Edifício, do Departamento de Administração da Secretaria-Geral de Administração. — João Batista Melo Guimarães.

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 1963

O Secretário-Geral de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 3.411-63, resolve:

Nº 41 — Remover, de acordo com o art. 6º, inciso I, da Instrução número 1-63 — S. G. A., o servidor da SAB, à disposição desta Prefeitura — Eudes Marques, da Divisão do Pes-

soal, do Departamento de Administração, da Secretaria-Geral de Administração, para a Divisão de Controle, do Departamento da Receita, da Superintendência Geral da Fazenda.

O Secretário-Geral de Administração, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 42 — Suspender por três (3) dias, de acordo com o art. 205 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Lafaete Bezerra Filho — Artífice de 2ª — Referência VI, por indisciplina.

Nº 42-A — Designar Joston Miguel Silva, para substituir, em seus impedimentos, o Diretor do Departamento de Organização e Orçamento, da Secretaria-Geral de Administração.

Nº 43 — Designar — Ruy Alberto Caetano Corrêa, para substituir, em seus impedimentos, o Diretor da Divisão de Orçamento e Organização, do Departamento de Organização e Orçamento, da Secretaria-Geral de Administração.

O Secretário-Geral de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 6.655-63, resolve:

Nº 44 — Remover, de acordo com o art. 6º, inciso I, da Instrução número 1-63 — S. G. A., o servidor desta Prefeitura — Severino Lopes Caseca, da Divisão de Comunicações e Arquivo, da Secretaria-Geral de Administração, para a Subprefeitura de Sobradinho. — João Batista de Melo Guimarães — Secretário-Geral de Administração.

# ARQUIVOS

DO

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

N.º 82 — JUNHO DE 1962

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL DSA-648

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Operador de Raios X dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, dos Industriários e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

C. 475

Faço público para conhecimento dos interessados que a Prova Escrita de Radiologia e Noções de Anatomia e Fisiologia do concurso acima referido realizada nas Capitais dos Estados da Guanabara, Minas Gerais, Pernambuco, Rio Grande do Sul, São Paulo e no Distrito Federal, serão identificadas no dia 13 de agosto, às 18 horas, na Escola Nacional de Belas Artes — E.N.B.A. (Rua Araújo Porto Alegre).

Os candidatos terão vista da prova até às 20 horas, mediante apresentação do Cartão de Identificação. Para efeito de recurso, os candidatos terão os prazos fixados nas alíneas c e d, item 36 da portaria nº 107, de 15 de março de 1963.

As notas dos candidatos só serão fornecidas no dia, hora e local determinados neste Edital, devendo aqueles que não comparecerem aguardar a publicação no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL DSA-648

Concurso para provimento de cargos da classe singular de Auxiliar Rural do Serviço Público Federal.

C. 596

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do DASP, da inscrição no concurso acima referido.

A inscrição estará aberta nos Estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco, Mato Grosso e Santa Catarina.

Dia de abertura: 16-8-63; dia do encerramento: 2-9-63, às 17 horas. São requisitos para inscrição:

a) Nacionalidade: o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Sexo: poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos;

c) Idade: mínima 18 anos completos à data do encerramento das inscrições; máxima 35 anos incompletos à data de abertura das inscrições;

d) Serviço Militar: os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

e) Situação eleitoral: o candidato deverá estar em dia com suas obrigações como eleitor.

O pedido de inscrição constará do preenchimento de fichas fornecidas no local de inscrição.

Juntamente com o pedido de inscrição o candidato deverá apresentar duas cópias de fotografias 3 x 4 cm, tiradas de frente e sem chapéu, e documentação que comprove satisfazer os requisitos acima citados, exceto da alínea "d".

Aplicam-se no concurso as Instruções Gerais reguladoras dos concursos promovidos pelo DASP (Portaria número 107, de 15.3.63) e as Instruções Especiais (Portaria nº 249, de 26.4.63)

**EDITAIS E AVISOS**

aprovadas pelo Diretor-Geral deste Departamento.

Os ocupantes interinos dos cargos a que se refere o presente concurso, serão inscritos "ex officio", devendo para que tenham suas inscrições aprovadas comparecer ao local de inscrição, apresentando os documentos acima referidos.

As inscrições serão recebidas nos locais abaixo, onde serão distribuídas, no ato de inscrição, cópias das Instruções Especiais do concurso:

Fortaleza, CE — Rua Cariris, 243.

João Pessoa — Paraíba (PB) — Delegacia do I.A.P.I.

Recife, PE — D.R.C.T. 2º.

Belo Horizonte, MG — Av. Amazonas, 266 — 15º andar.

Florianópolis, SC — Pósto do I.N.P.

A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos do presente edital e o compromisso tácito de aceitação das condições do concurso, tais como foram fixadas.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1963. — Antônio da Silva Cunha, Chefe da S.I.I.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

Conselho de Política Aduaneira

EDITAL Nº 214

De acordo com a letra "d" do artigo 90 do Decreto-lei nº 300, de 24 de fevereiro de 1938, torno publico que Walita Auto Peças S.A., sediada à rua Dr. Alvaro Alvim, 76 — 3º andar — São Paulo e com fábrica à Rua Piratininga, 462 — Santo Amaro Estado de São Paulo, pelo processo nº 219.944-62 (SRS 5.050, de 1962), solicita registro de similar para os seguintes produtos de sua fabricação:

Caixas de Reguladores de tensão de 6, 12 ou 24 volts, destinadas a veículos automotores e grupo geradores.

Qualquer contestação ao pretendido registro deverá ser dirigido ao Conselho de Política Aduaneira, diretamente, em registrado postal, (Ministério da Fazenda, 10º andar sala 1.038), ou através do Protocolo Geral do Ministério (Guichê nº 4), dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1963. — Olo Ferreira Neves, Secretário Executivo.

(Nº 29.861 — 31-7-63 — Cr\$ 3.672,00) tárik Executivo.

(Dias: 6, 7 e 8-8-63).

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Departamento de Administração

Comissão de Inquérito

Retificação

No edital de citação do servidor Ronaldo Rodrigues Chaves, publicado nos Diários Oficiais dos dias 5, 8 e 11 do mês próximo passado, páginas números 5.849, 5.889 e 6.024, respectivamente, acrescente-se, no íntelo do texto, o seguinte: Edital — (D. 28-6) — Nos termos do artigo 222, — Brasília — DF, 16 de julho de 1963. — Aroldo Faria de Lannes, Presidente. (Dias: 5, 6 e 7-8-63)

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria.

CONCURSO DE DATILOGRAFO

EDITAL Nº 7

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a identificação da prova de Português, do concurso acima, será feita a partir das nove (9) horas do dia 8 de agosto em curso, no saguão do Bloco ministerial número sete (7), Esplanada dos Ministérios, em Brasília, Distrito Federal.

A vista das provas será dada, no mesmo dia 8, das 13 às 18 horas, somente aos próprios candidatos, mediante apresentação do cartão de identificação, no local já mencionado.

Brasília, 5 de agosto de 1963. — Rubem de Oliveira Lima, Presidente dos Concursos.

**PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL**

Fundação Hospitalar do Distrito Federal

AVISO

Alteração das datas de abertura das Concorrências Públicas, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, conforme segue:

Concorrência Pública nº 5, para 23-7, transferida para 30-8;

Concorrência Pública ano 5, para 23-7, transferida para 2-9;

Concorrência Pública nº 6, para 1-8, transferida para 4-9;

Concorrência Pública nº 7, para 7-8 transferida para 9-9;

Concorrência Pública nº 8, para 12-8, transferida para 13-9;

Concorrência Pública nº 9, para 13-8, transferida para 18-9.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

BIBLIOTECA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Palácio do Congresso Nacional, edifício anexo, 4º andar — Telefones: 2-3883 e 5-3233, ramais 248, 250, 272, 20, e 173.

A biblioteca da Câmara dos Deputados está aberta, diariamente, exceto

**IMPÓSTO DE RENDA**

Regulamento expedido pelo Decreto nº 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO Nº 726

Preço: Cr\$ 3,07

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência e Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolhimento Postal

aos sábados e domingos, das 8 às 18.30, sem interrupção, nem com as prorrogações das sessões ordinárias, nas sessões extraordinárias da Câmara e conjuntas do Congresso Nacional.

Além dos senhores membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, são atendidos a Biblioteca e funcionários do Poder Legislativo, que não em serviço, ou fora do expediente normal, quando em caráter particular.

(De 24 a 30 — 30 dias)

**CONCURSO PARA TELEFONISTA**

O Diretor-Geral convoca as candidatas inscritas no Concurso para Telefonista abaixo relacionadas, a fim de que compareçam à Câmara dos Deputados no período de 30 de julho a 8 de agosto, no horário de 14 horas, às 17 horas, para completarem a documentação necessária.

Inscrição — Número

- 17. Caciêda Liberal Ferreira.
- 27. Jussara Cunha Pereira.
- 32. Geracá Bonates Ramos.
- 44. Ruth Toledo.
- 45. Vera Lucia Figueiredo.
- 54. Celina Nunes Ferreira.
- 62. Sálua Itar.
- 73. Gláucia Beatriz Figueiredo.
- 76. Maria Stela Milhorne Bessa.
- 93. Rila Aguiar Rocha.
- 101. Gladys Henriette Novaes Ferreira.
- 115. Maria Waldere Ribeiro.
- 120. Elza Ramos de Jesus.
- 127. Francisca Lopes de Oliveira.
- 129. Maria Aparecida Sabino.
- 137. Dulce Jacobina Vieira Santos.
- 142. Aida Arthur dos Santos.
- 143. Adahira Gomes de Oliveira.
- 150. Nícea Soares Coelho.
- 152. Eunice Martins Pacheco.
- 156. Margarida Maria Flávio.
- 159. Francisca Barbosa Dias.
- 160. Maria Antônia Saraiva.
- 161. Anete de Sousa e Silva.
- 175. Elisa Rosa Martins.
- 183. Betildes Carmem Pereira.
- 98. Célia Lina Soares Carrara.
- 199. Iracema Lopes da Silva.
- 201. Zenozira Gomê, Pereira.
- 202. Maria Teresa Neto da Silva.
- 223. Madalena Neri Barros.
- 224. Maria Almeida Neri.
- 226. Adalgisa Maria de Sousa.
- 228. Avanides Barros Carvalho.
- 230. Mariene da Silveira Peres.
- 231. Elsinga Fernandes de Oliveira.
- 245. Vilaringa Lima de Oliveira.
- 251. Maria Inília Pessoa.
- 267. Carmen da Silva Valle.
- 269. Maria Alice Magalhães.
- 278. Maria Aparecida Batista Nova.
- 279. Marlene Lopes de Oliveira.
- 287. Margarida Suely Póubel Faria.
- 288. Maria Amélia Sanford Prota.
- 289. Maria Fé e Silva.
- 290. Amarile, Santos Monteiro.
- 292. Juraci Ávila da Silva.
- 294. Germana Eustáquio Gomes.
- 295. Mary Izabel de Sousa.
- 297. Elise Costa Barbosa.
- 302. Rute Lila de Thuin.
- 309. Justina Sellani.
- 312. Maria de Lourdes Dantas.
- 319. Yolanda Smarزارo.
- 320. Leonizia Borges da Silva.
- 321. Maria de Lourdes Mascarenhas Paçhiana.
- 325. Maria do Socorro da Silva e Souza.
- 327. Dirley Neves da Silva.
- 329. Maria de Jesus da Mata Oliveira.
- 336. Eva Xavier Cunha.
- 336. Marília de Dirceu Carvalho Delmondez.
- 339. Ivette Corrêa Ribeiro Mayrink.
- 340. Dayr Vieira.
- 344. Leone Aparecida Velga Jardim.
- 345. Niuzia Venâncio de Oliveira.

Florianópolis, 26, 29, 30 e 31 de julho — 89, 2, 5 e 6 de agosto de 1963.

se refere ao Decreto-lei nº 5.956, de 1-11-43, foi efetuado no Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais S. A., conforme ficha de depósito nº 654459, desta data. E como todos acharam conforme o assunto aqui tratado, fica assim pela presente re-ratificado em parte, a Ata da Assembléa Geral Extraordinária de 25 de março de 1963. — Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes. — Brasília, 5 de julho de 1963. (a) *Mount Naoum.* — *William Habib Naoum.* — *Dr. Lindberg A. Cury.* — *José Nacike Hoje.* — *Faust Jibrán.* — *Jibrán El Hadj.* — *Habib Gabriel Issa.* — Nota: A presente ata confere com o original lavrado no livro próprio. — *Lindberg A. Cury, Diretor Comercial.* (Nº 22.338 — 1-8-63 — Cr\$ 9.690,00)

**COMPANHIA MINEIRA DE INVESTIMENTOS CREDITO FINANCIAMENTO E INVESEIMENTOS**

**SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CREDITO**

**CERTIDÃO**

Atendendo ao requerido em vinte e seis e três, pela Companhia Mineira de Investimentos-Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número trezentos e trinta e seis barr sessenta e três, de seu interesse, consta:

*Assembléa* — Cópia autenticada da ata da assembléa geral extraordinária de vinte e dois de novembro de mil novecentos e sessenta e dois, publicada no "Minas Gerais", órgão oficial do Estado de Minas Gerais, em seis de dezembro do mesmo ano.

*Assunto* — Aumento de capital de sessenta e cinco milhões de cruzeiros para cem milhões de cruzeiros, mediante aproveitamento de reservas livres, proposto pelo Conselho Geral e com parecer favorável do Conselho Fiscal. A majoração efetivou-se nas seguintes bases: vinte e um milhões de cruzeiros representados por cento e cinco mil ações ordinárias e quatorze milhões de cruzeiros representados por setenta mil ações preferenciais, com o mesmo valor nominal de duzentos cruzeiros cada uma. Em decorrência foi alterado o estatutário artigo quinto que, ajustado ao novo montante e forma divisionária do capital, passou a vigor como transcrito no corpo da respectiva ata, mantidos seus parágrafos.

*Despacho* — De vinte e um de junho de mil novecentos e sessenta e três, do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo desta Superintendência, publicado no *Diário Oficial* da União de quatro de julho do mesmo ano, aprovando os atos praticados nos termos do parecer que instrui o processo.

*Pagamento de Selos* — Prova do pagamento, por verba, do selo proporcional devido pela majoração do capital. E, por ser verdade, eu Maria Ieda de Souza Baltar funcionária da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Euclides Parentes de Miranda, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e três.

*Selada com 40,00 Euclides Parentes de Miranda.* (Nº 20.820 — 30-7-63 — Cr\$ 3.060,00)

**BANCO AUXILIADORA PREDIAL S. A.**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA DO CREDITO**

**CERTIDÃO**

Atendendo ao requerido em onze de julho de mil novecentos e sessenta e três, pelo Banco Auxiliadora Predial Sociedade Anônima, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma de legislação em vigor, que dos autos do processo número dois mil seiscientos e quatro barra sessenta e dois, de seu interesse, consta:

*Assembléas* — Cópias autenticadas das atas das assembléas gerais extraordinárias realizadas em vinte e quatro de setembro de mil novecentos e sessenta e dois e quatro de dezembro do mesmo ano, publicadas, respectivamente, em vinte e quatro de outubro e sete de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, no *Diário Oficial* do Estado do Rio Grande do Sul.

*Assunto* — Aumento de capital, proposto pela Diretoria e referendado pelo Conselho Fiscal, de vinte milhões de cruzeiros para setenta e cinco milhões de cruzeiros, efetivado mediante subscrição particular, em espécie, de vinte e sete mil e quinhentas ações ordinárias, nominativas, do valor unitário de dois mil cruzeiros, com realização de cinquenta por cento no ato, e o restante em chamadas semestrais, dentro do prazo de dois anos. Em consequência, foi alterado o estatutário artigo quinto, ajustado ao novo montante e forma divisionária do capital.

*Despachos* — *Primeiro* — De trinta e um de maio de mil novecentos e sessenta e três, do Excelentíssimo Senhor Diretor-Executivo desta Superintendência, em que, homologando pareceres constantes do processo, determinou sua remessa à sanção ministerial, opinando pela aprovação dos atos praticados. *Segundo* — De vinte e nove de junho de mil novecentos e sessenta e três, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, publicado em onze de julho do mesmo ano, no *Diário Oficial* da União, aprovando os atos praticados, e concedendo prorrogação, por mais cinco anos, a contar de vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e sessenta e três, do prazo de autorização para funcionar, nos termos dos pareceres que instruem os autos.

*Pagamento de Selos* — Prova do pagamento, por verba, do selo proporcional devido pela majoração do capital social.

E, por ser verdade, eu Alcyr da Silva Leal, funcionário do Banco do Brasil S.A., e em exercício nesta Superintendência, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Euclides Parentes de Miranda, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e três.

*Selada com Cr\$ 40,00. — Euclides Parentes de Miranda.* (Nº 20.679 — 30-7-63 — Cr\$ 3.060,00)

**BANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA GUANABARA S. A.**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CREDITO**

**CERTIDÃO**

Atendendo ao requerido em oito de julho de mil novecentos e sessenta e três, pelo Banc. Indústria e Comércio da Guanabara Sociedade Anônima, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para fins de arquivamento no Registro do Comércio,

na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número setecientos e vinte barra sessenta e dois, de seu interesse, consta:

*Assembléas* — Cópias autenticadas das atas das assembléas gerais extraordinárias realizadas em dezoito de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois e, em re-ratificação, em vinte e dois de outubro do mesmo ano, publicadas, respectivamente, em vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois e trinta e um de janeiro de mil novecentos e sessenta e três, no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara.

*Assunto* — Nesta reunião, atendendo a exigência desta Superintendência, foram alterados os estatutários artigos sétimo, alínea "a"; oitavo, alínea "c"; e vinte e dois, que passaram a vigor como transcritos no corpo da ata do conclave realizado em vinte e dois de outubro de mil novecentos e sessenta e dois.

*Despacho* — de dezoito de junho de mil novecentos e sessenta e três, do Excelentíssimo Senhor Diretor-Executivo desta Superintendência, aprovando os atos praticados, nos termos dos pareceres que instruem os autos. E, por ser verdade, eu Alcyr da Silva Leal, funcionário do Banco do Brasil S.A., e em exercício nesta Superintendência, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e

Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Euclides Parentes de Miranda, aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e três.

*Selada com Cr\$ 20,00. — Euclides Parentes de Miranda.* (Nº 29.497 — 26-7-63 — Cr\$ 2.040,00)

**BANCO DO PAIS S. A.**

**DIVISÃO DE REGISTRO E CADRATRO**

**CERTIDÃO**

Certifico que o Banco do País S. A. arquivou nesta Divisão, sob o número 99.735, por despacho de 17 de julho de 1963, folhas dos *Diário Oficial* de 11-6-63, 30-1-63, 11-2-63 e 13 de fevereiro de 1963 com a publicação da certidão da Sumoc aprovatória do aumento do capital para Cr\$ ..... 50.000.000,00, atas das assembléas extraordinárias de 14-12-62 e 6-2-63 referentes ao assunto, e retificação e publicação de 11-2-63, respectivamente, do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio, Divisão de Registro e Cadastro, em 18 de julho de 1963. Eu, Palmyra Neves, Escriturário, escrevi, conferi e assino *Palmyra Neves.* Eu, João Pereira Dias, Chefe da S.S.A. — GB. Subcrevo e assino, *João Pereira Dias.* (Nº 20.452 — 26-7-63 — Cr\$ 816,00)

# ANÚNCIOS

**ESTATUTOS**  
**2ª IGREJA BATISTA DE SOBRADINHO**

**CAPÍTULO I**

Nomes, Sede e Fins.

Art. 1º Com o nome da 2ª Igreja Batista de Sobradinho — D.F., República dos Estados Unidos do Brasil, uma sociedade Religiosa para adoração a Deus e difusão do Santo Evangelho conforme os ensinamentos das Santas Escrituras, em todas as modalidades que foram do mister.

Art. 2º Sede.

A sede desta Igreja é no edifício por ela construído na quadra 10 CLII 22 em Sobradinho — Distrito Federal.

Art. 3º Fins.

Esta Igreja tem como fins principais o livre exercício de Cultos Públicos de adoração a Deus sendo os seus cultos dentro e fora de seu Templo.

a) Ao ar livre nas praças Públicas e outros lugares onde se fizer necessário.

b) Nas casas dos crentes e pessoas amigas.

c) Nos edifícios públicos quando sedido a qualquer título por quem de direito. Exercer a Beneficência e a Educação (Instrução) de conformidade com a sua doutrina e prática.

**CAPÍTULO II**

**Constituição e Administração**

Art. 4º Constituição.

Esta Igreja é constituída de número limitado de membros sem distinção de raça, cor, nacionalidade ou posição social. Aceitos por: Profissão de fé e batismo, cartas de transferência de outras Igrejas da mesma fé e ordem e de declaração e testemunha.

Art. 5º Administração.

Esta Igreja será administrada por uma diretoria composta de:

a) Um pastor eleito por tempo indeterminado em sessão secular ou extraordinária e reconhecido pela Igreja.

b) Dois secretários 1º e 2º eleitos anualmente dois tesoureiros eleitos anualmente todos por maioria de votos ou unanimidade em assembléa geral ou em sessão regular e extraordinária.

c) Por comissões que forem designadas em sessão plenária qualquer para exercer funções definidas nas sessões onde forem nomeadas.

Art. 6º Da diretoria.

a) O pastor em virtude de suas atribuições é o presidente das sessões e a ele compete: a) Dirigir as sessões, oficiais os trabalhos da Igreja, batizar, celebrar cerimônias fúnebres, casamentos e a Ceia do Senhor todas as vezes que se fizer necessário podendo ser auxiliado por outro pastor ou pessoas de competência provada para estes exercê-lo e representar a Igreja judicial e extra judicialmente.

b) Ao primeiro secretário compete a) secretariar as sessões, redigir e ler as atas para aprovação pelo plenário receber e expedir correspondência, guarda, em ordem os arquivos da Igreja passando-os a seus substitutos no término de seu mandato.

c) Ao segundo secretário compete a) substituir o primeiro em todos os seus impedimentos.

d) Ao primeiro tesoureiro compete: Receber as contribuições da Igreja, confeccionar os relatórios e balancetes e lê-los nas sessões para aprovação do plenário, guardar o dinheiro e os bens da Igreja, efetuar pagamentos, os denados pela mesma e passar ao seu substituto todos os documentos relativos a sua função e o dinheiro que porventura existir.

e) Ao segundo tesoureiro compete substituir o primeiro em todos os seus impedimentos.

**CAPÍTULO III**

**Corum, Sessões e Comissões**

Art. 7º Esta Igreja terá suas reuniões. Art. 7º Esta Igreja terá suas resoluções tomadas nas sessões regulares e extraordinárias pelo voto expontâneo da maioria relativa ou unanimidade de votos sendo o "quorum" para

as sessões de dois terços dos membros residentes nesta cidade, na primeira convocação e com qualquer número nas outras convocações.

A segunda convocação será feita com o prazo mínimo de oito dias.

Art. 8º O presidente das sessões será o pastor da Igreja ou outro pastor por ela convidado quando a mesma não tiver pastor, um de seus membros quando indicado pelo pastor ou pela Igreja quando ela não tiver pastor.

Art. 9º Ao Presidente das sessões reserva-se o direito de suspendê-la, encerrá-la quando julgar necessária ao bom andamento do serviço ordem do mesmo.

#### CAPÍTULO IV

##### Finanças e propriedades

Art. 10. Esta Igreja será sustentada e mantida pelo seu membros e congregados, e donativos de pessoas que queiram cooperar livremente com ela, não recebendo para o seu sustento dinheiro dos cofres públicos devendo suas finanças serem aplicadas na manutenção dos cultos e demais serviços da mesma, na compra de móveis e na manutenção da Beneficência da igreja, religiosa e secular.

Art. 11. Não podem ser usadas as finanças da Igreja para fins alheio contrário aos cidadãos no artigo anterior.

Art. 12 Esta Igreja poderá adquirir tantas propriedades móveis e imóveis quantos forem necessárias aos seus trabalhos e funções, sendo para isto nomeada uma comissão sob a presidência do pastor ou de um membro da Igreja por ela designado em sessão.

#### CAPÍTULO V

##### Relações intereclesiais e casos omissos

Art. 13 Esta Igreja manterá relações eclesiais com todas as Igrejas Batistas do Brasil e estrangeiro da mesma fé e ordem.

Art. 14 Os casos omissos a estes estatutos serão tratados nas sessões da Igreja.

Art. 15 Esta Igreja será dissolvida quando não puder cumprir o que preceituam os Santos Escrituras e estes estatutos e sua dissolução será procedida de acordo com o vontade da maioria dos membros existentes, em sessão.

Art. 16 Em caso de dissolução os bens da Igreja ficarão para junta de beneficência da Convenção Batista Brasileira.

#### CAPÍTULO VI

##### Disposições gerais

Art. 17 Estes estatutos entrarão em vigor logo que sejam aprovados pela Igreja em sua sessão.

Art. 18 Nenhum membro da Igreja responde subsidiariamente pelas deliberações da mesma.

Apelo. — pela Igreja em 20 de junho de 1963. — José Leitão de Albuquerque, Pastor. — Severo Pereira da Silva, 1º Secretário. — Cesário Carvalho de Oliveira. — Joviano Garcia de Menezes, Tesoureiro. Nº 22.332 — 1-8-63 — Cr\$ 4.896,00.

#### SERVIÇO EVANGÉLICO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA ESTATUTOS

#### CAPÍTULO I

##### Denominação, sede, fins e prazo

Art. 1º O Serviço Evangélico de Mecanização Agrícola, que será designado pela sigla "SEMA", fundado em 4 de maio de 1963, em Taguatinga, cidade satélite de Brasília, Capital Federal do Brasil, é uma Associação Filantrópica, sem fins lucrativos, tendo como finalidade principal: a) aju-

dar na solução do problema de famílias pobres que se dedicam à lavoura especialmente; b) dar-lhe amparo e assistência médica e técnico jurídica; c) promover meios de educação e orientação social, espiritual; d) promover meios de aquisição de maquinário indispensável à mecanização agrícola; e) fundar e manter cooperativas; f) estabelecer núcleos rurais, em terras adquiridas pelo SEMA; centros de saúde, creches, ambulatórios etc.;

Art. 2º O "SEMA" é de duração indeterminada, e poderá ter filiais em todo território nacional;

#### CAPÍTULO II

##### Dos sócios, direitos e deveres

Art. 3º Os sócios do SEMA, são em número limitado, assim classificados: Vitalícios, efetivos, cooperadores, correspondentes, beneméritos, e honorários.

Art. 4º Vitalícios são aqueles que contribuíram, em doze meses com a importância de Cr\$ 5.000,00 mensais, ou Cr\$ 50.000,00 de uma só vez, tornando-se remido, membro da Assembléia Geral, devendo ser cristão evangélico;

Art. 5º Efetivos, são os sócios mantenedores, que contribuem com Cr\$ 500,00 mensais, ou Cr\$ 5.000,00 anuais; sendo entidade ou grupo, a contribuição será de Cr\$ 3.000,00 mensais, ou Cr\$ 30.000,00 anuais;

Art. 6º Cooperadores, são aqueles que contribuem com Cr\$ 250,00 mensais, ou Cr\$ 2.500,00 anuais;

Art. 7º Correspondentes, são os que contribuem com Cr\$ 100,00 mensais, ou Cr\$ 1.000,00 anuais, sem direito a voto, podendo assistir a Assembléia Geral, como Observadores;

Art. 8º Beneméritos, pessoas ou grupos, Igreja ou organização que contribuírem com dinheiro ou bens valiosos ao SEMA.

Art. 9º Honorários, aqueles que merecem a honra da distinção, sendo a sua admissão considerada pela Junta Administrativa, e pela Assembléia Geral.

§ 1º As atribuições de cada um dos sócios serão determinadas no Regulamento Interno em elaboração.

§ 2º Os sócios tem o dever de zelar pelo SEMA, cumprir, as determinações, que forem fixadas no Regulamento Interno e solicitarem todas as informações que desejar.

Art. 10. As importâncias referidas nos arts. 4º, 5º e 6º, podem ser modificadas pela Assembléia Geral, em reunião convocada para tal fim.

Art. 11. Haverá ainda a inscrição de famílias matriculadas no programa agrícola do SEMA, classificados "Lavradores Associados" independentemente de nacionalidade, confissão política ou religiosa.

Art. 12. Os lavradores associados serão admitidos no SEMA, por contratos emitidos pelo Departamento Jurídico e serão participantes de um programa de mútua colaboração e ajuda.

#### CAPÍTULO III

##### Da direção e administração

Art. 13. O SEMA será administrado por uma Assembléia Geral, a primeira sendo composta de representantes das Igrejas ou congregações Evangélicas do Distrito Federal, depois por sócios, uma Junta Administrativa, eleita pela Assembléia Geral entre os sócios; uma diretoria eleita pela Junta Administrativa; uma superintendência que executará as obras e projetos do SEMA; e Departamentos criados pela Junta Administrativa de acordo com a necessidade do serviço geral do SEMA.

Art. 14. A Assembléia Geral reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, na última quarta-feira de janeiro, quando elegerá a Junta Adminis-

trativa; A Junta Administrativa reunir-se-á de 3 em 3 meses e os seus membros terão mandatos por três anos, um terço renovado cada ano.

§ 1º A mesa da Junta, eleita pela Assembléia Geral com mandato de um ano, tem os seguintes cargos; Presidente, que será chefe do Departamento de Relações Públicas; vice-presidente, 1º, 2º e 3º Secretários.

§ 2º As funções, direitos e deveres de cada um serão fixados no Regulamento Interno.

Art. 15. A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês e é diretamente responsável pelo SEMA.

§ 1º A Diretoria será composta de oito membros: Diretor-Geral, Sub-Diretor, Secretário-Geral, Secretário Administrativo, Secretário Jurídico, Secretário de Finanças, 1º e 2º tesoureiros.

§ 2º Os direitos, obrigações e deveres, serão fixados no Regulamento Interno.

Art. 16. A Superintendência do SEMA, responsável pelo plano geral de obras e execução será assim dividida: — Superintendência geral, de pessoal de orientação técnica, e de máquinas, de núcleos rurais, de orientação agrícola, de saúde, de educação, de cooperativas e assistência social, e tantos mais conforme a necessidade.

Art. 17. Os departamentos serão criados pela Junta Administrativa, de acordo com as necessidades de ampliação do serviço do SEMA, e sua finalidade.

#### CAPÍTULO IV

##### Do patrimônio e dos recursos

Art. 18. O patrimônio do SEMA constituir-se-á de propriedades móveis, e imóveis, dinheiro ou qualquer bem que lhe venha a pertencer.

Art. 19. O SEMA será mantido pela contribuição dos sócios, por doações auxílios e subvenções, contratos, convênios etc., e por suas próprias rendas.

Art. 20. As rendas do SEMA terão aplicação integral no País, visando unicamente suprir a manutenção e melhoria dos seus serviços.

#### CAPÍTULO V

##### Disposições gerais

Art. 21. Todas as funções de direção do SEMA serão gratuitas.

Parágrafo único. Os salários dos seus quadros técnico e funcional serão fixados pela Diretoria, com aprovação da Junta Administrativa.

Art. 22. Em caso de dissolução do SEMA, seus bens reverterão em benefício do Departamento de Ação Social da Confederação Evangélica do Brasil.

Parágrafo único. A dissolução do SEMA, dar-se-á em reunião da Assembléia Geral convocada para tal fim com a presença no mínimo de dois terços (2/3) dos sócios.

Art. 23. Os sócios do SEMA, não respondem subsidiariamente pelas obrigações do mesmo.

Art. 24. O SEMA elaborará o seu Regulamento Interno onde serão fixados os direitos e deveres dos sócios, obrigações gerais da direção, e os casos omissos nestes Estatutos.

Art. 25. Estes Estatutos entrarão em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, sendo imediatamente registrados no cartório do Registro de Pessoas Jurídicas, a fim de dar-lhe personalidade jurídica.

Art. 26. O SEMA respeitará toda a legislação do País e em casos omissos dos Presentes Estatutos, será ouvida a Assembléia Geral.

Taguatinga, 15 de junho de 1963. — William E. Loft, Presidente da Junta Administrativa. — Jadyr de Oliveira, 1º Secretário. (Nº 22.334 — 1-8-63 — Cr\$ 6.018,00)

#### SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DA ZONA DA CENTRAL DO BRASIL

#### EDITAL

Base Territorial - Estados: da Guanabara; do Rio de Janeiro; de Minas Gerais e de São Paulo.

Convoco, na forma da Lei e do Estatuto Social, os associados componentes do serviço de carros restaurantes da Estrada de Ferro Central do Brasil para, em Assembléia Geral, deliberarem quanto a instalação de Elécido Coletivo, de caráter econômico, e, pela inobservância do disposto no artigo 74, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, contra a empresa concessionária, Comestíveis e Bebidas S.A., e realizar-se no dia 10 de agosto futuro, às 11 horas em 1ª Convocação e às 12 horas em 2ª Convocação em sua sede social, sita à Rua Senador Pompeu, nº 235 — 1º e 2º andares, nesta cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, GB, 29 de julho de 1963. — José da Silva, Secretário. — p. José da Cruz Vidal, Presidente.

#### SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS

#### EDITAL

De acordo com o disposto no artigo 6º das "Instruções" baixadas com a Portaria Ministerial nº 145, de 18 de outubro de 1957, faço saber aos que vierem este Edital ou dele tomarem conhecimento que as Chapas registradas concernentes à eleição a ser realizada nos dias 5, 6, 7 e 8 de agosto de 1963, no Sindicato Nacional dos Aeronautas, foram as seguintes:

#### CHAPA Nº 1

##### Diretoria

Nome: Paulo de Sant'Anna Machado.

Número e Série da Carteira Profissional: 44.636 — 68º.

Nome da Empresa: Panair do Brasil, S. A.

Nome: Ion Sá Weber.

Número e Série da Carteira Profissional: 95.173 — 71º.

Nome da Empresa: Viação Aérea Rio Grandense S. A. (VARIG).

Nome: Roberto Covello Pinheiro Machado.

Número e Série da Carteira Profissional: 70.658.

Nome da Empresa: Viação Aérea Rio Grandense S. A. (VARIG).

Nome: Josias Nunes de Azevedo Santos.

Número e Série da Carteira Profissional: 16.295 — 46º.

Nome da Empresa: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul.

Nome: Paulo Souza dos Santos.

Número e Série da Carteira Profissional: 88.855 — 83º.

Nome da Empresa: Viação Aérea São Paulo (VASP).

Nome: Lúcio Bulcão de Siqueira Torres.

Número e Série da Carteira Profissional: 51.304 — 63º.

Nome da Empresa: Viação Aérea Rio Grandense S. A. (VARIG).

Nome: Marcus Maravilhas.

Número e Série da Carteira Profissional: 15.131 — 104º.

Nome da Empresa: Viação Aérea Rio Grandense S. A. (VARIG).

##### Suplentes da Diretoria

Nome: Rogério de Araujo Coriolano.

Número e Série da Carteira Profissional: 30.394 — 62º.

Nome da Empresa: Real Transportes Aéreos.

Nome: Francisco Adir Vieira Pitanguy.

Número e Série da Carteira Profissional: 30.396 — 108º.

Nome da Empresa: Viação Aérea São Paulo (VASP).

Nome: Evandro Augusto da Silva Lisboa.

Número e Série da Carteira Profissional: 85.854 — 68º.